Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 764

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 4

Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

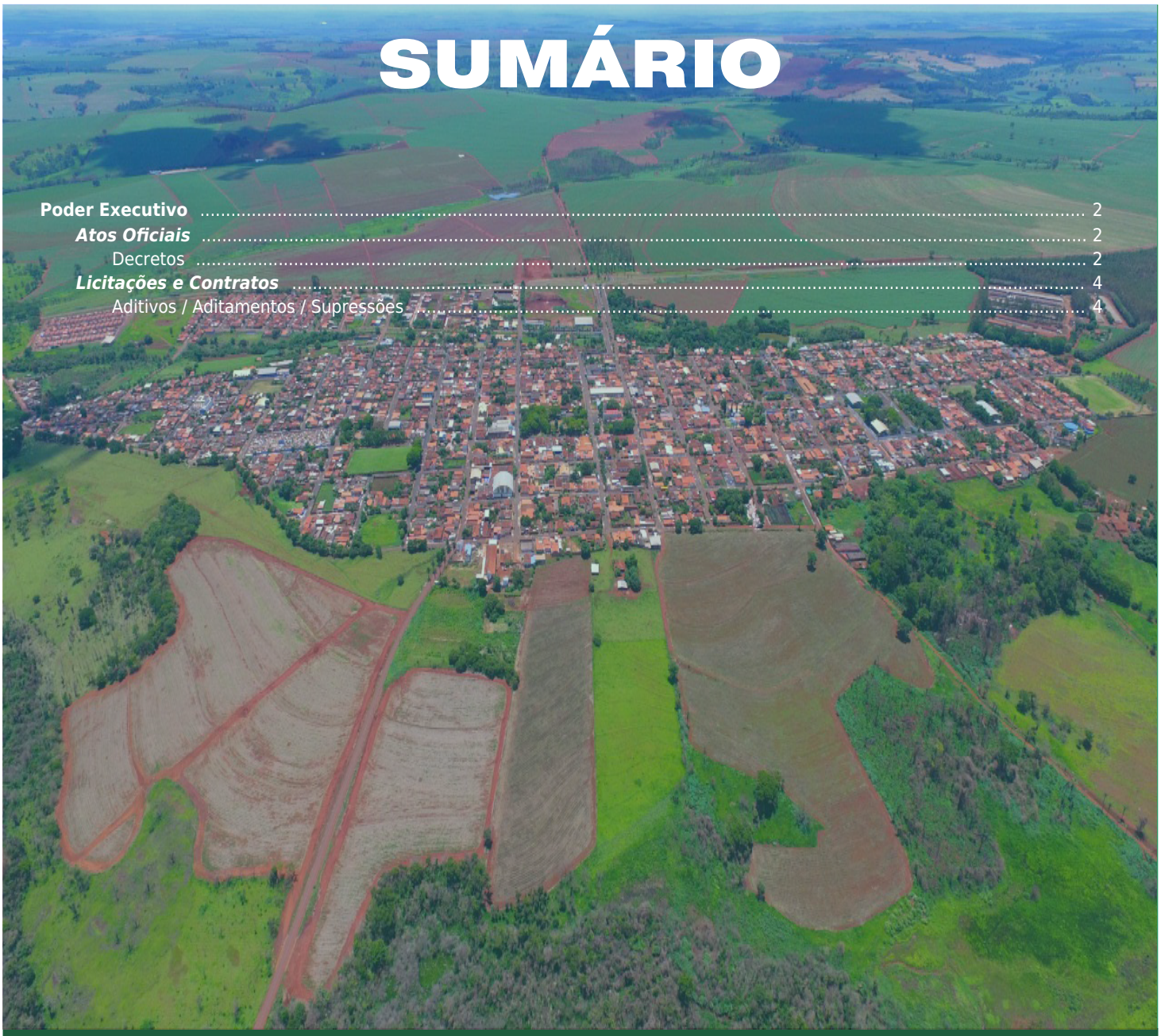

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.150 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pela Administração Municipal, para avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório previsto no art. 47 da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pela Administração Municipal, para avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório previsto no art. 47 da Lei Municipal nº 2.072, de 28 de Outubro de 2025.

Período de cumprimento do estágio probatório

Art. 2º O servidor público aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de trinta e seis meses, contado da data de início do efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. É vedado o aproveitamento do tempo de serviço público exercido em outro cargo, mesmo que possua a mesma nomenclatura, para fins de cumprimento do estágio probatório.

Avaliação de desempenho para fins de estágio probatório

Art.3º Nos termos do disposto no art. 47 da Lei Municipal nº 2.072, de 28 de Outubro de 2025, o servidor em estágio probatório terá seu desempenho avaliado de acordo com os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade; e

V - responsabilidade.

Parágrafo único. Além dos fatores previstos no caput, a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório observará o disposto na legislação aplicável a cada carreira ou cargo.

Art. 4º A avaliação dos fatores de que trata o art. 3º será realizada pela chefia imediata do servidor, e pelos integrantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeados através de Portaria Municipal que deverá ser constituída pelo mínimo de 5 integrantes, incluindo o Titular da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que emitirá relatórios semestrais, mas não terá direito ao voto no caso previsto no § 5º da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com exceção do Titular da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, deverá ser composta por membros que satisfaçam as seguintes condições:

I - sejam servidores estáveis; e

II - tenham mais de seis meses de atuação na mesma equipe do servidor avaliado.

Art. 5º A avaliação de desempenho para fins de estágio probatório será composta por 6 (seis) ciclos avaliativos, a serem realizados, respectivamente, após seis meses, doze meses, dezoito meses, vinte e quatro meses, trinta meses e trinta e quatro meses contados da data de início do efetivo exercício no cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de que trata o art. 3º, caput, incisos I a V.

§ 1º O resultado de cada ciclo avaliativo terá pontuação máxima de cem pontos, observadas as seguintes proporções:

a) 72,5% (setenta e dois e cinco décimos por cento), para os conceitos atribuídos pela chefia imediata;

b) 27,5% (vinte e sete e cinco décimos por cento), para os conceitos atribuídos pelo Titular da Secretaria de Recursos Humanos;

§ 2º: Após a avaliação do quinto ciclo, em conformidade com o parágrafo terceiro, do artigo 47, da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará os relatórios para a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho com as notas já devidamente atribuídas conforme previsão no § 1º deste artigo.

§ 3º. Na hipótese de o servidor ter permanecido o mesmo tempo em diferentes unidades organizacionais, ele será avaliado pelos responsáveis na unidade em que se encontrar no momento do encerramento do último ciclo avaliativo.

§ 4º. A dispensa por justa causa decorrente de decisão de processo administrativo disciplinar, ou de qualquer decisão judicial, poderá ocorrer a qualquer momento após o ingresso do servidor no serviço público, independentemente da pontuação já atingida nas avaliações dos ciclos a que foi submetido.

§ 5º. O servidor, cuja nomeação já ocorreu e que na data do presente decreto ainda se encontra em estágio probatório, será submetido aos ciclos avaliativos que restarem até o cumprimento final do prazo para a sua efetiva estabilidade, aplicando as demais regras constantes neste ato normativo.

Art. 6º. A chefia imediata acompanhará o desenvolvimento do servidor em estágio probatório que estiver em exercício na sua unidade, em todos os ciclos avaliativos, por meio das seguintes ações:

I - receber e orientar o servidor;

II - monitorar regularmente o desempenho do servidor;

III - informar o servidor sobre o seu desempenho, de forma contínua e estruturada;

IV - indicar, em instrumento de planejamento, as

necessidades de desenvolvimento do servidor e incentivar a sua participação; e

V - estabelecer o alinhamento das atividades, das entregas e dos resultados individuais esperados do servidor.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos juntamente com as chefias imediatas deverão:

I - desenvolver programas de acolhimento e integração do servidor;

II - identificar as necessidades de desenvolvimento do servidor;

III - promover o desenvolvimento do servidor nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades; e

IV - manter os registros atualizados sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório.

Comissão de avaliação especial de desempenho

Art. 8º. As Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, Educação e Saúde instituirão as suas respectiva comissões de avaliação especial de desempenho, de que trata o art. 41, § 4º, da Constituição, com as seguintes competências:

I - acompanhar a conformidade do processo de avaliação dos ciclos avaliativos do estágio probatório;

II - decidir os recursos interpostos relativos ao resultado de cada ciclo avaliativo;

III - zelar pelo cumprimento dos prazos dos ciclos avaliativos previstos neste Decreto; e

IV - analisar e consolidar o resultado dos ciclos avaliativos.

§ 1º A comissão de avaliação especial de desempenho será composta por servidores estáveis em exercício no órgão ou na entidade, conforme previsão do artigo 4º deste Decreto.

§ 2º A comissão de avaliação especial de desempenho deverá ter, no mínimo, cinco integrantes, sempre em número ímpar.

§ 3º Servidores que respondam a processo administrativo disciplinar ou que estejam cumprindo penalidades dele provenientes não poderão integrar a comissão de avaliação especial de desempenho.

Art. 9º - Será considerado aprovado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho na avaliação de desempenho para fins de estágio probatório o servidor que:

I - obtiver média igual ou superior a oitenta pontos, calculada com base nos resultados dos cinco últimos ciclos avaliativos.

Parágrafo Único: Atingido a pontuação descrita no inciso I deste artigo, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho emitirá Relatório de Aprovação e encaminhará à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as anotações necessárias no registro do servidor.

Art. 10º - Será considerado desaprovado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho na avaliação de desempenho para fins de estágio probatório o servidor que atingir pontuação menor que oitenta pontos.

Parágrafo único. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, pela autoridade máxima no prazo de até vinte dias, contado do término do período de cumprimento do estágio probatório.

Art. 11º. A homologação do resultado da avaliação especial de desempenho do estágio probatório é condição indispensável para a aquisição da estabilidade pelo servidor.

Pedido de reconsideração e interposição de recurso

Art. 12º- A cada ciclo avaliativo, o servidor em estágio probatório poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, à chefia imediata e, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de ciência do resultado da sua avaliação.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, apreciarão no prazo de trinta dias, o pedido de reconsideração de suas respectivas avaliações, e, na hipótese de acolhimento, total ou parcial, atribuirão nova nota ao servidor.

Art. 13º. Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, o servidor poderá interpor recurso, no prazo de trinta dias, contado da data de ciência do resultado do pedido de reconsideração.

§ 1º O recurso será encaminhado à comissão de avaliação especial de desempenho, que o apreciará, mediante parecer conclusivo com o resultado de sua análise, no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento.

§ 2º O parecer conclusivo será encaminhado à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade para registro e ciência do servidor.

§ 3º Da decisão de que trata o § 1º não caberá recurso.

Art. 14º. A decisão dos pedidos de recurso será fundamentada e considerará a análise dos registros de acompanhamento do desempenho do servidor, dos resultados das avaliações de desempenho no estágio probatório, dos pedidos de reconsideração e das suas decisões, e das interposições de recursos.

Parágrafo único. A comissão de avaliação especial de desempenho poderá, durante o período destinado ao julgamento do recurso, solicitar esclarecimentos a respeito das informações constantes dos autos à chefia imediata, ao próprio servidor e a outros integrantes da equipe.

Art. 15º. A comissão de avaliação especial de desempenho atribuirá nova nota ao servidor em relação à avaliação contestada, na hipótese de a comissão deferir, total ou parcialmente, o recurso.

Cessão e requisição do servidor em estágio probatório

Art. 16º. O servidor em estágio probatório poderá ser cedido ou requisitado para outra Secretaria desde que justificado a necessidade, em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

§ 1º O servidor requisitado não terá seu estágio probatório suspenso.

§ 2º Poderá estabelecer em ato próprio as hipóteses em que será vedada a requisição de servidores de cargos ou carreiras específicas durante o estágio probatório.

Exoneração e recondução do servidor

Art. 17º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ao final da avaliação dos ciclos mediante procedimento interno devidamente formalizado.

Parágrafo Único: Caberá o prazo de 10 (dez) dias para o exercício de defesa ao servidor que não atingir a aprovação na avaliação do estágio probatório, que será

apreciado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, que ao emitir relatório, encaminhará para o titular do órgão de lotação do servidor para confirmação do cargo ou exoneração do servidor.

Artigo 18º: - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista 30 de Abril de 2025.
Gabinete do Prefeito
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0021/2025- UASG 987091 Processo nº. 8021/2025.

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 09h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Abertura das Propostas: 26/06/2025 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/06/2025 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0022/2025- UASG 987091 Processo nº. 8022/2025.

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO PARA O ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 09h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/06/2025 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0023/2025- UASG 987091 Processo nº. 8023/2025.

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR AUXILIAR PARA O ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 09h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Abertura das Propostas: 02/07/2025 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/06/2025 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0025/2025- UASG 987091 Processo nº. 8025/2025.

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS RENAME - FRASCOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 09h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Abertura das Propostas: 04/07/2025 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/06/2025 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0026/2025- UASG 987091 Processo nº. 8026/2025.

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS RENAME - COMPRIMIDOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 09h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Abertura das Propostas: 08/07/2025 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/06/2025 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0027/2025- UASG 987091 Processo nº. 8027/2025.

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS RENAME - INJETÁVEIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 09h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Abertura das

Propostas: 10/07/2025 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/06/2025 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 0028/2025- UASG 987091 Processo nº. 8028/2025.

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME - FRASCOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 09h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Abertura das Propostas: 14/07/2025 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/06/2025 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 0029/2025- UASG 987091 Processo nº. 8029/2025.

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME - COMPRIMIDOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 09h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Abertura das Propostas: 16/07/2025 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/06/2025 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 0030/2025- UASG 987091 Processo nº. 8030/2025.

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME - INJETÁVEIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 09h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Abertura das Propostas: 18/07/2025 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/06/2025 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

.....